

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Parecer CEE-nº 343/74

PROCESSO CEE Nº 2137/73

INTERESSADO: FRANCES ELISABET ROVITUSO

ASSUNTO: Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATOR: Conselheiro Egas Moniz Nunes

HISTÓRICO:

Frances Elisabet Rovituso, filha de Giuseppe Rovituso e de Rosa Rovituso, nascida em Chicago-E.U.A. a 21 de dezembro de 1960, domiciliada e residente à Rua Inspetor Mário Teixeira nº 333, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

curso primário, com 6(seis) séries, na Escola Daniel Cameron, na cidade de Chicago-E.U.A., revelando conceito excelente, esforço máximo e nível adiantado de estudo nas disciplinas Leitura, Matemática, Ciências e Estudos Sociais.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto, somos pela autorização da matrícula de Frances Elisabet Rovituso na 7ª série do ensino de 1º grau, no ano letivo de 1974.

A escola que acolher a aluna deverá submetê-la a processo de adaptação em Geografia do Brasil, História do Brasil, Língua Portuguesa e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 6 de fevereiro de 1974

Conselheiro Egas Moniz Nunes - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Egas Moniz Nunes, João Baptista Sales da Silva, José Conceição Paixão, Isabel Sofia de Siqueira, Maria da Imaculada L. Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões da CEPG, em 6 de fevereiro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes M. Haidar - Presidente

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua -
competência, deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, ado-
ta como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realiza-
da, a conclusão do Voto do Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Egas Moniz Nunes,
João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imacu-
lada Leme Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente